

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 11/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de materiais, jogos educacionais, e equipamentos de fonoaudiologia, para atender à demanda do Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

Aos 26 dias do mês de Julho do ano de 2023, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.368.671/0001-26, com sede à Rua Arnaldo Garcez, 365, - Centro – PACATUBA – Sergipe, neste ato representada pela sua Gestora, Sr^a. **ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **DIPROS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nr. 46.883.761/0001-30, com sede Rua Alagoas, nº2241, José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, CEP:49085-000, neste ato, representada pelo Sr. **DOUGLAS DOS SANTOS**, (brasileira(o)), (solteira(o)), (empresária(o)), portador da Cédula de identidade RG 37384503 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 074.345.005-14, residente e domiciliado na Travessa José Santana, nº53, casa 01, Rotary Club, Itabaiana/SE, CEP:49506048, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de materiais, jogos educacionais, e equipamentos de fonoaudiologia, para atender à demanda do Núcleo de Apoio à Saúde da Família., conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº05/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Jeyo



REG 791

[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são **R\$ 2.455,00(Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

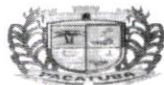
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde de PACATUBA - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.
- VIX- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- X- Proporcionar ao fornecedor todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do registro de preços, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93
- XI- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- XII- Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os Produtos conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Substituir às suas expensas, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.

10. DO FORNECIMENTO

- O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos horários estabelecidos, o Fundo também designará servidor para recebê-los;
- A aquisição do produto se dará de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- II) O produto será entregue em local designado pelo FMS no ato do pedido, em, no máximo de 10 dias após a solicitação;
- No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela Gestora do FMS, poderá recusar materiais se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo esses estar em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente os produtos que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os produtos quando:
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os Produtos à contaminação e/ou deterioração;

[Handwritten signature]



RÁG 794

[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Os Produtos não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes aos Produtos em questão;
- Houver na entrega Produtos deteriorados ou impróprios para o uso;
- A entrega dos Produtos deverá ser realizada diretamente no estoque central, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
- O fornecedor, após a entrega efetuada no estoque central, deverá encaminhar-se à Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo fiscal da ata.
 - **DO LOCAL DE ENTREGA**
 - Os produtos serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde localizado na Rua Arnaldo Garcez nº 365, Centro no horário de 07:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

11. DAS PENALIDADES

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo de Saúde de PACATUBA;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DO GESTOR DA ATA

- b) Órgão gerenciador da ata: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, - Rua Arnaldo Garces - centro, Pacatuba/SE;
- c) Fica designada a servidora Municipal, **Alexandra da Cruz Santos** como Gestora da Ata e **Eribaldo Bispo Filho** como fiscal desta Ata, de acordo com o *caput* do Art 67, da lei 8.666/93 que deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material da presente Ata, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) A fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.

14. DA PUBLICAÇÃO

Jesu



Rég. 796
JLW

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de PACATUBA, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

PACATUBA/SE, 26 de Julho de 2023.

Boemos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA
ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS

gov.br

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS DOS SANTOS
Data: 27/07/2023 07:26:45-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

DIPROS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
DOUGLAS DOS SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Jeane Ferreira Braz Alves

Nome:

CPF: 000670505-73

2- Admiria da Cruz Bruno

Nome:

CPF: 661589075-53

Jesu

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PACATUBA/SE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 5

No dia 26 de Julho de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.368.671/0001-26, com sede à R ARNALDO GARCEZ nº 365 CEP 49970-000 – Pacatuba-SE neste ato legalmente representado por **ROSIVÂNIA BATISTA MONTE LEMOS**, portador do CPF nº **71917829515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DIPROS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA **CNPJ:** 46.883.761/0001-30

Representante: Douglas dos Santos

Telefone: (79) 3085-6928

Email: vendasdipros@gmail.com

Endereço: R ALAGOAS, 2241 - JOSE CONRADO DE ARAUJO, Aracaju - SE - 49085-000

Item: 3	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: PEC	Modelo: PEC	Preço Unitário: R\$ 55,00	Valor Total: R\$55,00
----------------	-------------------------	---------------------	-------------------	--------------------	----------------------------------	------------------------------

Descrição: Cronometro digital 60 min display de cristal liquido com 6 dígitos; relógio eletrônico digital; escala do cronômetro: 23h59'59"; resolução 1/100 seg.; botão seletor de funções: cronometro progressivo e regressivo tratamento diferenciado.

Item: 11	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: IBRAMED	Modelo: IBRAMED	Preço Unitário: R\$ 939,00	Valor Total: R\$939,00
-----------------	-------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	-----------------------------------	-------------------------------

Descrição: Portátil TENS E FES é um estimulador neuromuscular transcutâneo de dois canais com controles independentes para os tratamentos com: tens (estimulação elétrica transcutânea) e FES (estimulação elétrica funcional). Essas correntes possuem muitas indicações e as principais são analgesia e fortalecimento muscular. Portátil é fácil de transportar e ideal para atendimentos home CARE. Ele é amplamente utilizado na fisioterapia ortopédica, traumatológica, reumatológica e neurológica. Pode ser utilizado à bateria ou ligado à rede elétrica.

Item: 19	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: JZIKI	Modelo: JZIKI	Preço Unitário: R\$ 73,00	Valor Total: R\$146,00
-----------------	-------------------------	---------------------	---------------------	----------------------	----------------------------------	-------------------------------

Descrição: Oxímetro de dedo portátil, descrição técnica máxima: oxímetro de dedo portátil, para medir spo2 (oxigênio no sangue arterial) e a frequência cardíaca com curva pletismografia. Spo2 intervalo de 70% - 99% com desvio de ±2 a 3%. Frequência cardíaca intervalo de 30 - 250 bpm com desvio de ±2 a 3 bpm. Visor em led ou oled, grande e de fácil visualização; funcionamento mesmo com o dedo gelado e unhas pintadas; resistente a quedas; com auto desligamento em caso de não utilização; deve funcionar com pilhas e/ou carregamento via usb (pilhas e/ou cabo inclusos); autonomia máxima 30 horas; indicador do nível da bateria. Deve possuir colar de transporte, manual em português, 1 ano de garantia e registro na anvisa

Item: 35	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: CARONE	Modelo: CARONE	Preço Unitário: R\$ 1.315,00	Valor Total: R\$1.315,00
-----------------	-------------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Descrição: Cadeiras de rodas adulto confeccionada em aço/ferro pintado, braços e pés removíveis, com elevação de pernas e suporte de soro. Aço cromado, dobrável em duplo x, apoio para braços removível com trava camuflada. Apoio para pernas removível e enlevável. Bolsa para prontuário no encosto. Suporte para soro regulável em altura. Largura do assento: 50 cm. Indicada para usuários até 100 kg. Aço cromado, dobrável em duplo x, apoio para braços removível com trava camuflada. Apoio para pernas removível e enlevável. Bolsa para prontuário no encosto. Suporte para soro regulável em altura. Largura do assento: 50 cm. Indicada para usuários até 100 kg

Total: R\$ 2.455,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/07/2024**, a contar do dia **26/07/2023**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROSIVÂNIA BATISTA MONTE LEMOS
GESTORA DO FMS

Pág 798

[Handwritten signature]

DIPROS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
46.883.761/0001-30



Documento assinado digitalmente
DOUGLAS DOS SANTOS
Data: 27/07/2023 07:26:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Handwritten signature]